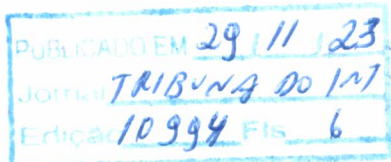




LEI N.º 1391/2023



ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.191, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.191, de 16 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O valor mensal do repasse será de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) mensais, corrigidos monetariamente pelo índice INPC-IBGE, ao final de cada período de 12 (doze) meses, a contar da publicação da presente lei.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol/PR, 28 de novembro de 2023.


LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL